



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de São Gabriel

segunda-feira, 16 de novembro de 2015

Ano V - Edição nº 00495 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de São Gabriel publica



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BF11FBAF7537A8FF520953914807315

Prefeitura Municipal de São Gabriel

SUMÁRIO

- Decreto nº 036/2015 de 12 de novembro de 2015

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

D E C R E T O Nº 036/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA, Estado da Bahia no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos do Município de São Gabriel, contendo tabelas verticais e horizontais, oportunizando assim, ao servidor público progressão na carreira.

Considerando que a elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída, a Comissão de Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel, a qual realizará todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação a Prefeita Municipal, de proposta contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão na carreira.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – dois servidores do Gabinete do Executivo Municipal;

II – dois servidores da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias;

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

III – dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados pela Prefeita Municipal, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Cada órgão identificado nos incisos I a III, deverá indicar o seu respectivo representante, no prazo de trinta dias após a solicitação.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta das tabelas, é de cento e vinte (120) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até novos cento e vinte (120) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2015.

GEAN ÂNGELA ROCHA
Prefeita Municipal

Ato publicado em 13/10/2015
Edmilson Martins de Miranda
Secretário de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia
CEP: 44.915-000
FONE/FAX: (74) 3620-2122

